

ACÓRDÃO Nº 23.039, DE 27/11/2012
Processo nº 201206336-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Lindanor Celina Santos de Andrade
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0370/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0370/2012 (fls. 109), de 26 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Lindanor Celina Santos de Andrade, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 11, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.978,49 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.045, DE 27/11/2012
Processo nº 201020211-00
Origem: Entidade não codificada
Assunto: Prestação de Contas – Termo de Compromisso nº 405/2010
Responsável: Maria Cruz dos Santos
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prestação de contas do Termo de Compromisso nº 405/2010, com Maria Cruz dos Santos (Patrocinado) e Farmácia Artesanal Ltda (Patrocinador). Aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas do Termo de Compromisso nº 405/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Maria Cruz dos Santos (Patrocinado) e Farmácia Artesanal Ltda (Patrocinador).
II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
ACÓRDÃO Nº 23.046, DE 27/11/2012
Processo nº 201019939-00
Origem: Entidade não codificada
Assunto: Prestação de Contas – Termo de Compromisso nº 426/2010
Responsável: Roseneide Maciel da Silva
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prestação de contas do Termo de Compromisso nº 426/2010, com Roseneide Maciel da Silva (Patrocinado) e Associação de Cultura Franco Brasileira (Patrocinador). Aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas do Termo de Compromisso nº 426/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Roseneide Maciel da Silva (Patrocinado) e Associação de Cultura Franco Brasileira (Patrocinador).
II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 1.225,42 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.047, DE 27/11/2012
Processo nº 201102931-00
Origem: Entidade não codificada
Assunto: Prestação de Contas – Termo de Compromisso nº 397/2010
Responsável: Augusto César da Silva Rodrigues
Relator: Conselheiro Cezar Colares
EMENTA: Prestação de contas do Termo de Compromisso nº 397/2010, com Augusto César da Silva Rodrigues (Patrocinado) e Banco da Amazônia S.A. (Patrocinador). Aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: **I** – APROVAR a prestação de contas do Termo de Compromisso nº 397/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL com Augusto César da Silva Rodrigues (Patrocinado) e Banco da Amazônia S.A. (Patrocinador).
II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
ACÓRDÃO Nº 23.088, DE 06/12/2012
Processo nº 201206225-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto : Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Jerci Marcelino Brito
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0380/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0380/2012 (fls. 131), de 29 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Jerci Marcelino Brito, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 11, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.545,58 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.089, DE 06/12/2012
Processo nº 201206271-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Maria do Socorro Costa Santos
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 022/12. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 022/2012 (fls. 02), de 04 de abril de 2012, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal - IPMC, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Maria do Socorro Costa Santos, no cargo de Professor Básico I, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.624,78 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).
ACÓRDÃO Nº 23.090, DE 06/12/2012
Processo nº 201213960-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
Interessada: Luiza Maria dos Santos Moraes
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0887/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Art. 3º, da EC nº 47/05. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0887/2012 (fls. 122), de 19 de julho de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição, Luiza Maria dos Santos Moraes, no cargo de Agente de Portaria – AUX. 05, REF. 08, nos termos do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais, no valor de R\$-933,00 (novecentos e trinta e três reais).
ACÓRDÃO Nº 23.091, DE 06/12/2012
Processo nº 201204742-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Tereza de Jesus da Cruz Paiva
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria nº 0280/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria nº 0280/2012 (fls. 169), de 07 de março de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por tempo de contribuição e idade, Tereza de Jesus da Cruz Paiva, no cargo de Professor com Estudos Adicionais – MAG. 02, REF. 16, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-4.978,48 (quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

ACÓRDÃO Nº 23.092, DE 11/12/2012
Processo nº 1090012009-00
Origem: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará
Assunto : Prestação de contas de Gestão do exercício de 2009
Responsável: Márcio Ricardo Borges da Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: P.M. de Aurora do Pará. Exercício de 2009. Prestação de contas de Gestão. Pela aprovação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar a prestação de contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Márcio Ricardo Borges da Silva.
ACÓRDÃO Nº 23.093, DE 11/12/2012
Processo nº 1150022009-00
Origem: Câmara Municipal de Ipixuna do Pará
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Gilson Sousa de Oliveira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: C.M. de Ipixuna do Pará. Exercício de 2009. Prestação de contas. Irregularidades formais nos processos licitatórios. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Gilson Sousa de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 23.094, DE 11/12/2012
Processo nº 1170022009-00
Origem: Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Benedito da Costa Araújo Neto
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: C.M. de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2009. Prestação de contas. Pagamentos indevidos de subsídios aos Vereadores e remessa intempestiva do relatório de gestão fiscal do 1º quadrimestre. Não aprovação. Recolhimentos e multa.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Negar aprovação a prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Benedito da Costa Araújo Neto. Com relação ao percentual de 30% aplicado no recolhimento pela remessa intempestiva do RGF do 1º quadrimestre, foi vencida a Conselheira Mara Lúcia.
ACÓRDÃO Nº 23.097, DE 11/12/2012
Processo nº 1090072009-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Pará
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Maria Marta Núbia Teixeira dos Santos
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de Aurora do Pará. Exercício de 2009. Prestação de contas. Aprovação com ressalva. Recolhimento corrigido do valor lançado à conta agente ordenador.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Pará, exercício de 2009, de responsabilidade da Sra. Maria Marta Núbia Teixeira dos Santos.
ACÓRDÃO Nº 23.098, DE 11/12/2012
Processo nº 1090302009-00
Origem: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Pará
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Márcio Ricardo Borges da Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FME de Aurora do Pará. Exercício de 2009. Prestação de contas. Aprovação com ressalva. Aplicação de multas.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar com ressalva a prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Pará, exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Márcio Ricardo Borges da Silva.
ACÓRDÃO Nº 23.099, DE 11/12/2012
Processo nº 1090052009-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Pará
Assunto : Prestação de contas do exercício de 2009
Responsável: Júnior D'vicksan dos Santos Silva
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMS de Aurora do Pará. Exercício de 2009. Prestação de contas. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas.